



**FERTILIZANTES HERINGER S.A.**  
**CNPJ Nº 22.266.175/0001-88**

**COMUNICADO AO MERCADO**

**Transações com Parte Relacionada**

**ANEXO F**

**Comunicação sobre transações entre partes relacionadas**

**Fertilizantes Heringer S.A.** (“Companhia”), em atendimento ao disposto no artigo 33, inciso XXXII, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 80, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 80”), em complemento ao Comunicado sobre Transações entre Partes Relacionadas divulgado pela Companhia em 04 de agosto de 2026, vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em reunião realizada em 07 de agosto de 2026, o Conselho de Administração deliberou, entre outras matérias, **(i)** a aprovação e ratificação do valor de compras realizadas no âmbito do Contrato de Compra e Venda de Matérias-Primas firmado entre a Companhia e a EuroChem Group AG (sucessora legal da EuroChem Trading GmbH) em 29 de abril de 2022, conforme aditado (“Contrato EuroChem”), no período compreendido entre 01 de janeiro de 2026 e 30 de julho de 2026; e **(ii)** a aprovação e ratificação da estimativa de valor para as compras a serem realizadas para o exercício de 2026 com base no Contrato-Quadro de Compra e Venda (“Contrato de Fornecimento”) firmado em 31 de julho de 2026 entre a Companhia e a Corrigo Fertilizers FZE (“Corrigo”), sociedade pertencente ao Grupo EuroChem.

Adicionalmente, em 10 de agosto de 2026, foi celebrado o Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia de Bens Móveis, por meio do qual a Companhia constituiu garantia em favor da Corrigo para garantir as obrigações assumidas pela Companhia no âmbito do Contrato de Fornecimento e dos respectivos Adendos.

Considerando as aprovações ora mencionadas e a celebração do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia de Bens Móveis, a Companhia reapresenta abaixo aos seus acionistas e ao mercado em geral as informações requeridas nos termos do Anexo F da Resolução CVM 80, apresentadas originalmente em 04 de agosto de 2026, sobre transações com partes relacionadas, no âmbito do Contrato de Fornecimento celebrado com a Corrigo, relativo à contratação “guarda-chuva” para regular transações rotineiras e relacionadas ao curso normal dos negócios da Companhia, de compra de fertilizantes e matérias-primas correlatas, de modo a incluir a estimativa de valor envolvido.

**I. Descrição da Transação:**

**a. Partes relacionadas e sua relação com o emissor**

As partes envolvidas são a Companhia e a Corrigo Fertilizers FZE, sociedade de responsabilidade limitada constituída segundo as leis da Dubai World Trade Centre Free Zone, Emirados Árabes Unidos, com sede em TO2-FLR08-08.01.09, 8th Floor, The Offices 2 – One Central Building, Dubai World Trade Centre, inscrita no CNPJ sob o nº 62.253.765/0001-90. A Corrigo é uma



sociedade pertencente ao Grupo EuroChem (“Grupo EuroChem”), o qual, por intermédio da EuroChem Group AG, detém o controle indireto da Companhia, representando aproximadamente 79,98% de seu capital social. Dessa forma, a Corrigo qualifica-se como parte relacionada por se encontrar sob controle comum com a Companhia.

#### **b. Objeto e principais termos e condições**

O Contrato de Fornecimento substitui, exclusivamente para a Corrigo, o Contrato de Compra e Venda de Matérias-Primas firmado entre a Companhia e a EuroChem Group AG (sucessora legal da EuroChem Trading GmbH) em 29 de abril de 2022, conforme aditado (“Contrato EuroChem”). Dessa maneira, a Companhia ressalta que o Contrato EuroChem permanece válido para operações realizadas com as demais empresas do Grupo EuroChem e, somente as operações realizadas com a Corrigo estarão sujeitas ao Contrato de Fornecimento.

Nesse sentido, a Companhia esclarece que, até 31 de julho de 2026, foram realizadas operações com partes relacionadas no âmbito do Contrato Eurochem no valor total de R\$ 231.883.062,95 (duzentos e trinta e um milhões, oitocentos e oitenta e três mil, sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos). Além disso, conforme a aprovação do Conselho de Administração em 07 de agosto de 2026, estima-se que, no período de 31 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026, serão realizadas operações com a Corrigo no âmbito do Contrato de Fornecimento no valor de até R\$ 901.847.262,87 (novecentos e um milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

O Contrato de Fornecimento, celebrado entre a Companhia (como compradora) e a Corrigo (como vendedora) em 31 de julho de 2026, tem por objeto regular, de maneira unificada e padronizada, as aquisições recorrentes de fertilizantes e matérias-primas correlatas (“Mercadorias”), realizadas pela Companhia junto à Corrigo. O nome, volume e período de entrega das Mercadorias serão definidos em Adendos individuais a serem celebrados pelas partes de tempos em tempos, os quais constituem parte integrante do Contrato de Fornecimento.

Nos termos do Contrato de Fornecimento, toda aquisição de Mercadorias pela Companhia será realizada de acordo com determinados termos padrão, como (i) critérios para estabelecimento de preço; (ii) condições para pagamento; (iii) prazo; e (iv) garantia, sendo tais termos os seguintes:

- (i) Critério de preço: os preços estabelecidos para compras seguirão as condições de mercado, sendo certo que:
  - (a) para a aquisição de Mercadorias “simples” necessárias na cadeia produtiva de fertilizantes (como Cloreto de Potássio, Ureia, Nitrato de Amônia, Nitrato de Amônia e Cálcio e Mineral Complexo de Nitrato Fosfato e Potássio), o preço será estabelecido com base (i) nos preços divulgados no reporte semanal publicado pela Argus Media na semana anterior à assinatura de cada Adendo, sujeito a uma variação, para mais ou para menos, não superior a 10% (dez por cento) dos valores reportados na publicação; e (ii) na quantidade de toneladas métricas sendo adquiridas de cada matéria-prima; e



(b) para a aquisição de Mercadorias “premium”, representando um mix de insumos não especificamente reproduzidos no reporte semanal divulgado pela Argus Media, necessários na cadeia produtiva de fertilizantes premium complexos (como NPK 19-04-19, NPK 21-01-21 e NPK 21-00-21), o preço será estabelecido de acordo com (i) os preços dos Produtos “simples” de forma proporcional à sua composição, divulgados no reporte semanal publicado pela Argus Media na semana anterior à assinatura de cada Adendo, sujeito a uma variação, para mais ou para menos, não superior a 10% (dez por cento) dos valores reportados na publicação; e (ii) na quantidade de toneladas métricas sendo adquiridas de cada matéria-prima.

No caso de pagamentos realizados a prazo, a taxa de juros implícita não poderá ser superior à taxa média de captação da Companhia para prazos comparáveis, conforme apurada na data de assinatura do respectivo Adendo.

- (ii) Condições para pagamento: os pagamentos pelas Mercadorias adquiridas serão devidos em até 180 (cento e oitenta) dias corridos contados da data do conhecimento de embarque (Bill of Lading”), e, em qualquer caso, em prazo não inferior a 7 (sete) dias e não superior a 180 (cento e oitenta) dias após a emissão do Bill of Lading, mediante apresentação de fatura e cópia do Bill of Lading. Os pagamentos serão realizados integralmente, sem dedução, retenção, compensação ou oposição, cabendo à Companhia arcar com tributos e custos relativos à carga e frete no destino.
- (iii) Prazo: o Contrato de Fornecimento é vigente a partir de sua data de assinatura (31 de julho de 2026) pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo qualquer das partes resolvê-lo sem causa e sem penalidade, mediante notificação por escrito, sujeita apenas, no caso da vendedora, a aviso prévio de 60 (sessenta) dias.
- (iv) Garantia: para garantir o integral e pontual cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias da Companhia no âmbito do Contrato de Fornecimento e dos respectivos Adendos (incluindo pagamento de preço, multas, indenizações, custos, despesas, honorários advocatícios e demais obrigações pecuniárias — as “Obrigações Garantidas”), a Companhia outorgou em favor da Corrigo alienação fiduciária em garantia sobre os direitos de propriedade relativos às matérias-primas e produtos objeto do Contrato, bem como seus derivados e subprodutos, sejam in natura ou industrializados, localizados nos armazéns da Companhia, classificados como estoque. A Corrigo torna-se proprietária fiduciária (título resolúvel, posse indireta), permanecendo a Companhia com a posse direta na qualidade de depositária, autorizada a movimentar e alienar tais ativos no curso ordinário de seus negócios. Os valores específicos de cada operação de fornecimento garantida são definidos nos respectivos Adendos celebrados de tempos em tempos sob o Contrato de Fornecimento.

**II. Se, quando, de que forma e em que medida a contraparte na transação, seus sócios ou administradores participaram no processo: (a) de decisão da Companhia acerca da transação, descrevendo essa participação; e (b) de negociação da transação como representantes da Companhia, descrevendo essa participação**



A Corrigo é uma das principais fornecedoras de matérias-primas da Companhia e pertence ao Grupo EuroChem, o qual detém o controle indireto da Companhia. Em linha com os seus elevados padrões de governança corporativa e contínuo comprometimento de transparência e cumprimento das leis e regras aplicáveis, a Companhia procedeu à negociação do Contrato de Fornecimento entre as administrações das partes, incluindo executivos independentes da Companhia, sem qualquer vínculo com o Grupo EuroChem.

Nos termos do Estatuto Social da Companhia, a celebração do Contrato de Fornecimento dependia da aprovação pelo seu Conselho de Administração, que se reuniu extraordinariamente em 24 de julho de 2026 e aprovou, por unanimidade de votos dos presentes e sem ressalvas ou restrições, a celebração do instrumento, tendo sido autorizada a prática, pela Diretoria, de todos os atos necessários à sua implementação, bem como a aprovação das operações individuais reguladas pelo Contrato de Fornecimento e formalizadas pelos respectivos Adendos.

### **III. Justificativa pormenorizada das razões pelas quais a administração da Companhia considera que a transação observou condições comutativas ou prevê pagamento compensatório adequado**

A Companhia considera que a operação observou condições comutativas e prevê pagamento compensatório adequado, uma vez que os preços de aquisição das Mercadorias são sempre determinados com base em referências públicas de mercado (reporte semanal publicado pela Argus Media), sujeitos a uma variação limitada de até 10% (dez por cento) para mais ou para menos, e multiplicados pela quantidade de toneladas métricas adquiridas. Adicionalmente, para pagamentos a prazo, a taxa de juros implícita é limitada à taxa média de captação da Companhia para prazos comparáveis, assegurando que as condições financeiras refletem parâmetros de mercado.

Especificamente para a celebração do Contrato de Fornecimento, não foram realizados procedimentos de tomada de preço, uma vez que os critérios estabelecidos para fixação do preço partem de cotações de mercado publicamente disponíveis (Argus Media), tornando desnecessária a realização de processo competitivo.

Por fim, a Companhia reitera o seu compromisso de manter o mercado em geral informado sobre fatos e atos relevantes por meio de seus canais habituais de divulgação de informações periódicas e eventuais, quais sejam, o site da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) e da própria Companhia (<https://heringer.com.br/ri>), em conformidade com a legislação e regulamentação em vigor.

Paulínia, SP, 12 de agosto de 2026

**Fernando Yagura Maeda**

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores